



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2008, DE 15.12.2008, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2007, DE 18.12.2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ISENÇÕES FISCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 03/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O inciso I, do Art. 20-A, da Lei Complementar n.º 04/2007, passa a ter a seguinte redação:

I – Os contribuintes aposentados, pensionistas, com benefício assistencial de amparo ao Idoso ou Deficiente que recebam proventos de até um salário mínimo mensal e que possuam um único imóvel utilizado como residência na cidade de Imperatriz com área de até 300m² (trezentos metros quadrados).”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação e será incorporada ao texto original, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2009, 188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL